



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVI - nº 311 - Porto Alegre, terça-feira, 14 de dezembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1008/2021

Estabelece os dias do recesso 2021/2022 como dias úteis para os efeitos decorrentes das contratações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014913-06.2014.4.04.8000, resolve:

Art. 1º Para os efeitos decorrentes dos procedimentos administrativos que envolvam as contratações do Tribunal, são considerados dias úteis os dias do recesso (20-12-2021 a 06-01-2022), inclusive os dias 24 e 31 de dezembro, exceto os sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 13/12/2021, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5882402** e o código CRC **423F5DB2**.

RESOLUÇÃO Nº 150/2021

Dispõe sobre alteração da especialidade de cargo do Quadro de Pessoal da Subseção Judiciária de Joinville, SJSC.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº

0001238-28.2018.4.04.8002, *ad referendum* do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Alterar a especialidade do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro de Pessoal da Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, vago em decorrência do Ato nº 604/2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 18/09/2017, para Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 10/12/2021, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5874140** e o código CRC **9E72075C**.

RESOLUÇÃO Nº 151/2021

Dispõe sobre alteração da especialidade de cargo do Quadro de Pessoal da Subseção Judiciária de Joinville, SJSC.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001925-97.2021.4.04.8002, *ad referendum* do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Alterar a especialidade do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro de Pessoal da Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, vago em decorrência do Ato nº 498/2021, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/03/2021, para Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, alocando-o na Direção do Foro da Subseção Judiciária de Joinville.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 10/12/2021, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5874307** e o código CRC **B554F2FF**.

ASSESSORIA DE GESTÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA Nº 1003/2021

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, Exmo. Des. Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Decisão 5875571, proferida no processo SEI 0011752-85.2014.4.04.8000, resolve prorrogar por 6 (seis) meses, a partir do dia 08/01/2022, o auxílio prestado pela Juíza Federal Substituta Gabriela Hardt, da 13ª Vara Federal de Curitiba, para atuar nos processos do Juízo Federal da 13ª Vara Federal de Curitiba não relacionados à Operação Lava Jato, instituído pela Portaria 489/2019 (4677269) e prorrogado pelas Portarias 1284/2019 (4930397), 564/2020 (5180221), 1190/2020 (5421708), 349/2021 (5626102), 653/2021 (5746281) e 919/2021 (5855715), sem prejuízo de jurisdição no Juízo de origem.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Corregedor Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 10/12/2021, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5881170** e o código CRC **E10CB0A3**.

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ATO Nº 965/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014743-68.2013.4.04.8000, resolve:

NOMEAR, a contar de 1º-1-2022 até 31-3-2022, o servidor TOBIAS SCHEFFER DE MAMAN, matrícula 11784, graduado em Ciências Jurídicas e Sociais, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Adjunto (CJ-1, Id.43) do Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Área Trabalhista, Aduaneira e Tributária, em vaga anteriormente ocupada por Diego Alexandre da Silva Chaves.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 10/12/2021, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5879391** e o código CRC **3BA36524**.

ATO Nº 968/2021

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 399, publicada em 7-7-2021, da Presidência deste Tribunal, e tendo em vista o decidido pelo Conselho de Administração na sessão de 24-11-2021, nos autos do Processo Administrativo 0001882-63.2021.4.04.8002, resolve:

REMOVER DE OFÍCIO da Subseção Judiciária de Joinville para a Subseção Judiciária de Florianópolis, ambas da Seção Judiciária de Santa Catarina, o servidor IURY MENDES DA SILVA, matrícula 12076 (SJSC), Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joinville, para exercício da função comissionada de Supervisor (FC-5) da Seção de Execução de Sentenças junto à 3ª Vara Federal de Florianópolis, enquanto perdurar a titularidade da função comissionada, nos termos do artigo 36, parágrafo único, inciso I, da Lei 8.112/90, observadas as Resoluções CJF nº 3/2008 e TRF4 nº 52/2012.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mara Cornelius da Rocha, Diretora-Geral**, em 10/12/2021, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5879865** e o código CRC **FF72DAE7**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA

ATO Nº 962/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 72/2009 e na Resolução CJF nº 51/2009, e com fundamento no que restou decidido pelo Conselho de Administração, em 19/10/2020, no Processo Administrativo 0007929-93.2020.4.04.8000, resolve, *ad referendum* do Plenário Administrativo:

REVOGAR o Ato TRF4 nº 865/2021, que convoca a Juíza Federal GISELE LEMKE, da 2ª Vara Federal de Curitiba/PR, para compor a 8ª Turma do TRF da 4ª Região, com prejuízo da jurisdição na Vara de origem, no período de 14/02 a 05/03/2022, em virtude de alteração de férias regulamentares do Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 10/12/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5877913** e o código CRC **D84431A3**.

PORTARIA Nº 1002/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 14, inciso XXXVI do Regimento Interno, e no artigo 4º, *caput*, da Resolução CJF nº 130/2010, resolve:

DISPENSAR a Juíza Federal Ana Lúcia Andrade de Aguiar, requisitada pelo Conselho Nacional de Justiça, da marcação de férias regulamentares no primeiro semestre de 2022, por necessidade de serviço.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 10/12/2021, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5880884** e o código CRC **BCB097CE**.

PORTARIA Nº 911/2021

Dispõe sobre férias dos Desembargadores Federais para o 1º semestre de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 14, inciso XXVI, do Regimento Interno, no artigo 1º, § 3º, da Resolução CNJ nº 293/2019, no artigo 1º da Resolução CJF nº 663/2020 e no artigo 6º, § 1º, inciso I, da Resolução CJF nº 130/2010, resolve:

I - CONCEDER férias regulamentares ao **Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior**, Corregedor-Regional, no intervalo de 18/07/2022 a 16/08/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2019/2020-2, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) primeiros dias (18/07/2022 a 06/08/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) últimos (07/08/2022 a 16/08/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

II - CONCEDER férias regulamentares à **Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler**, no intervalo de 07/01/2022 a 05/02/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2021/2022-1, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) primeiros dias (07/01/2022 a 26/01/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) últimos (27/01/2022 a 05/02/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

III - CONCEDER férias regulamentares à **Desembargadora Federal Maria de**

Fátima Freitas Labarrère, no intervalo de 24/01/2022 a 22/02/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2022/2023-1, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) primeiros dias (24/01/2022 a 12/02/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) últimos (13/02/2022 a 22/02/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

IV - CONCEDER férias regulamentares ao **Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz**, no intervalo de 11/07/2022 a 09/08/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2021/2022-1, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) primeiros dias (11/07/2022 a 30/07/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) últimos (31/07/2022 a 09/08/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

V - CONCEDER férias regulamentares ao **Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteado**, no intervalo de 25/04/2022 a 24/05/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2020/2021-2, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) primeiros dias (25/04/2022 a 14/05/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) últimos (15/05/2022 a 24/05/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

VI - CONCEDER férias regulamentares ao **Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira**, no intervalo de 08/02/2022 a 09/03/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao período aquisitivo 2022/2023-1, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) últimos dias (18/02/2022 a 09/03/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) primeiros (08/02/2022 a 17/02/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

VII - CONCEDER férias regulamentares ao **Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira**, no intervalo de 22/04/2022 a 21/05/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao período aquisitivo 2022/2023-2, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) últimos dias (02/05/2022 a 21/05/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) primeiros (22/04/2022 a 01/05/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

VIII - CONCEDER férias regulamentares ao **Desembargador Federal Celso Kipper**, no intervalo de 13/01/2022 a 11/02/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2021/2022-1.

IX - CONCEDER férias regulamentares ao **Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle**, no intervalo de 27/05/2022 a 25/06/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2020/2021-1, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) últimos dias (06/06/2022 a 25/06/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) primeiros (27/05/2022 a 05/06/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

X - CONCEDER férias regulamentares ao **Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti**, no intervalo de 01/06/2022 a 30/06/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício período aquisitivo 2021/2022-1, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) últimos dias (11/06/2022 a 30/06/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) primeiros

(01/06/2022 a 10/06/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

XI - CONCEDER férias regulamentares à **Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch**, no intervalo de 30/06/2022 a 29/07/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2021/2022-1, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) últimos dias (10/07/2022 a 29/07/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) primeiros (30/06/2022 a 09/07/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

XII - CONCEDER férias regulamentares ao **Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha**, no intervalo de 22/01/2022 a 20/02/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício período aquisitivo 2021/2022-1, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) últimos dias (01/02/2022 a 20/02/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) primeiros (22/01/2022 a 31/01/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

XIII - CONCEDER férias regulamentares à **Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha**, no intervalo de 25/04/2022 a 24/05/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2020/2021-2, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) primeiros dias (25/04/2022 a 14/05/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) últimos (15/05/2022 a 24/05/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

XIV - CONCEDER férias regulamentares à **Desembargadora Federal Cláudia Cristina Cristofani**, no intervalo de 04/03/2022 a 02/04/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2020/2021-1, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) últimos dias (14/03/2022 a 02/04/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) primeiros (04/03/2022 a 13/03/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

XV - CONCEDER férias regulamentares à **Desembargadora Federal Cláudia Cristina Cristofani**, no intervalo de 04/04/2022 a 08/04/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2018/2019-1.

XVI - CONCEDER férias regulamentares ao **Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto**, no intervalo de 15/04/2022 a 14/05/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2020/2021-2, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) últimos dias (25/04/2022 a 14/05/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) primeiros (15/04/2022 a 24/04/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

XVII - CONCEDER férias regulamentares ao **Desembargador Federal Leandro Paulsen**, no intervalo de 24/01/2022 a 22/02/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao período aquisitivo 2020/2021-2, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) primeiros dias (24/01/2022 a 12/02/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) últimos (13/02/2022 a 22/02/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono

pecuniário.

XVIII - CONCEDER férias regulamentares ao **Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz**, no intervalo de 14/01/2022 a 12/02/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2020/2021-2, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) primeiros dias (14/01/2022 a 02/02/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) últimos (03/02/2022 a 12/02/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

XIX - CONCEDER férias regulamentares ao **Desembargador Federal Roger Raupp Rios**, no intervalo de 14/02/2022 a 15/03/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2021/2022-1, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) primeiros dias (14/02/2022 a 05/03/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) últimos (06/03/2022 a 15/03/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

XX - DISPENSAR a **Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida** da marcação de férias regulamentares no primeiro semestre de 2022, por necessidade de serviço.

XXI - CONCEDER férias regulamentares ao **Desembargador Federal Osni Cardoso Filho**, no intervalo de 17/05/2022 a 15/06/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2020/2021-1.

XXII - CONCEDER férias regulamentares à **Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz**, no intervalo de 07/02/2022 a 08/03/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2021/2022-1, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) primeiros dias (07/02/2022 a 26/02/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) últimos (27/02/2022 a 08/03/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 10/12/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5828839** e o código CRC **1A0C1F15**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIREÇÃO DO FORO DE CACHOEIRA DO SUL

PORTARIA Nº 1488/2021

Portaria de retificação dos servidores relacionados para ficarem à disposição do Juízo fora da sede do trabalho, em regime de plantão sem vinculação ao horário de expediente no recesso 2021/2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA GIANNI CASSOL KONZEN, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados para ficarem à disposição do Juízo fora da sede do trabalho, sem vinculação ao horário de expediente no recesso 2020/2021:

20/12/2021 - Servidor(a): ELIS STREB SAVEGNAGO
20/12/2021 - Servidor(a): FRANCINE MIORELLI BARBOSA(OJA)
21/12/2021 - Servidor(a): GABI NUNES PINTO SARI
21/12/2021 - Servidor(a): FRANCINE MIORELLI BARBOSA(OJA)
22/12/2021 - Servidor(a): THOMÁS VLACIC MORAES
22/12/2021 - Servidor(a): FRANCINE MIORELLI BARBOSA(OJA)
23/12/2021 - Servidor(a): PAULINE RIZZATI SARTOR
23/12/2021 - Servidor(a): FRANCINE MIORELLI BARBOSA(OJA)
24/12/2021 - Servidor(a): CARLISE KOLBE BORCHARDT
24/12/2021 - Servidor(a): FRANCINE MIORELLI BARBOSA(OJA)
25/12/2021 - Servidor(a): CARLISE KOLBE BORCHARDT
25/12/2021 - Servidor(a): FRANCINE MIORELLI BARBOSA(OJA)
26/12/2021 - Servidor(a): ESTÉFANE CARNEIRO CALEGARI
26/12/2021 - Servidor(a): FRANCINE MIORELLI BARBOSA(OJA)
27/12/2021 - Servidor(a): CARLA BASTIANI RUVIARO
27/12/2021 - Servidor(a): MARCO ANTÔNIO SPIAZZI LONDERO(OJA)
28/12/2021 - Servidor(a): CARLA BASTIANI RUVIARO
28/12/2021 - Servidor(a): MARCO ANTÔNIO SPIAZZI LONDERO(OJA)
29/12/2021 - Servidor(a): FÁBIO ROCKENBACH CALDERARO
29/12/2021 - Servidor(a): MARCO ANTÔNIO SPIAZZI LONDERO(OJA)
30/12/2021 - Servidor(a): FÁBIO ROCKENBACH CALDERARO
30/12/2021 - Servidor(a): MARCO ANTÔNIO SPIAZZI LONDERO(OJA)
31/12/2021 - Servidor(a): ROSIMARA SILVA KASPER
31/12/2021 - Servidor(a): MARCO ANTÔNIO SPIAZZI LONDERO(OJA)
01/01/2022 - Servidor(a): ROSIMARA SILVA KASPER
01/01/2022 - Servidor(a): MARCO ANTÔNIO SPIAZZI LONDERO(OJA)
02/01/2022 - Servidor(a): FRANCISCO RITTER DE ABREU

02/01/2022 - Servidor(a): MARCO ANTONIO SPIAZZI LONDERO(OJA)

03/01/2022 - Servidor(a): FRANCISCO RITTER DE ABREU

03/01/2022 - Servidor(a): MARCO ANTÔNIO SPIAZZI LONDERO(OJA)

04/01/2022 - Servidor(a): HENRIQUE OLIVIER BRAND

04/01/2022 - Servidor(a): MARCO ANTÔNIO SPIAZZI LONDERO(OJA)

05/01/2022 - Servidor(a): HENRIQUE OLIVIER BRAND

05/01/2022 - Servidor(a): FRANCINE MIORELLI BARBOSA(OJA)

06/01/2022 - Servidor(a): HENRIQUE OLIVIER BRAND

06/01/2022 - Servidor(a): FRANCINE MIORELLI BARBOSA(OJA)

Art. 2º - Telefones dos Plantões da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul:

Servidor de Plantão: (51) 9 9155 2041.

Celular da Oficiala de Justiça Avaliadora Federal Francine: (51) 9 91 57 04 21

Celular do Oficial de Justiça Avaliador Federal Marco Antônio: (55) 9 91 11 22 83

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a Portaria Nº 1488/2021, publicação interna, de modo que **onde se lê:**

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados para ficarem à disposição do Juízo fora da sede do trabalho, sem vinculação ao horário de expediente no recesso 2020/2021:

27/12/2021 - Servidor(a): CARLA BASTIANI RUVIARO

28/12/2021 - Servidor(a): CARLA BASTIANI RUVIARO

29/12/2021- Servidor(a): FÁBIO ROCKENBACH CALDERARO

30/12/2021 - Servidor(a): FÁBIO ROCKENBACH CALDERARO

leia-se “...,”

27/12/2021 - Servidor(a): CARLA BASTIANI RUVIARO e ESTEFANE CARNEIRO CALEGARI

28/12/2021 - Servidor(a): CARLA BASTIANI RUVIARO e PAULINE RIZZATI SARTORI

29/12/2021- Servidor(a): FÁBIO ROCKENBACH CALDERARO e CARLA BASTIANI RUVIARO

30/12/2021 - Servidor(a): FÁBIO ROCKENBACH CALDERARO e CARLA BASTIANI RUVIARO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Gianni Cassol Konzen, Diretor do Foro da Subseção de Cachoeira do Sul**, em 13/12/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5879686** e o código CRC **8EF36153**.

SUPERVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DE CANOAS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

NÍVEL SUPERIOR - DIREITO

EDITAL 03/2021 - Subseção Canoas

O Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Canoas, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiários de nível superior, da área do DIREITO, nos termos da Lei 11788/2008 (5881291) e da Instrução Normativa n. 34 do TRF da 4ª Região (5881287), o qual será regido de acordo com as instruções que ficam fazendo parte integrante do presente Edital.

I – DOS REQUISITOS

1.1. Para participar do Programa de Estágio o estudante deverá:

a) estar matriculado em pelo menos uma disciplina do curso superior de Direito em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal. A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível em: <https://www2.jfrs.jus.br/instituicoes-conveniadas/>;

b) ter concluído, **no momento do ingresso, no mínimo 20% (vinte por cento) e, no máximo, 70% (setenta por cento) dos créditos disciplinares do curso superior de Direito**, independentemente do semestre em que esteja formalmente matriculado;

c) residir na cidade de Canoas ou nas cidades da região metropolitana de Porto Alegre;

d) ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, de acordo com o perfil da vaga ofertada no momento da convocação (trabalho exclusivamente presencial, trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou trabalho exclusivamente remoto);

e) ter disponibilidade e meios em sua residência (local adequado, equipamentos e internet) que possibilitem o trabalho remoto e a realização de teleconferências de capacitação e de trabalho (para os casos em que o perfil da vaga ofertada no momento da convocação seja de trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou trabalho exclusivamente remoto);

f) não ter sido desligado do Programa de Estágio da JFRS anteriormente por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal;

g) realizar a inscrição de acordo com o item III e atender as demais determinações descritas neste Edital.

II – DAS VAGAS

2.1 O processo destina-se à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas abertas no momento e após a publicação do edital de classificação.

2.2 Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

2.3 Em observância ao DECRETO Nº 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018, c/c a RESOLUÇÃO Nº 336, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de Justiça, do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

2.3.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 2.3 resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente; no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.2 Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.3.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe

sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.6 Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros.

2.3.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.3.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.3.10 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.3.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.3.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.3.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que considerem a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **14/12/2021 a 16/01/2022**.

3.2. Não serão aceitas inscrições presenciais ou fora do período informado no item 3.1.

3.3 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.3.1 Acessar o *site* da Justiça Federal, <https://www2.jfrs.jus.br/>, menu Concursos e Estágios > Estágios > Canoas e clicar no link "INSCREVA-SE AQUI" do processo seletivo (Direito - Canoas) disponibilizado no período de inscrições;

3.3.2 Após cadastrar login e senha, o candidato deve preencher a FICHA CADASTRAL referente ao processo seletivo para estagiário de Direito em Canoas, disponível no período de inscrições;

3.3.3 **O candidato deve, obrigatoriamente, anexar no momento da inscrição documento oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do estudante curso). O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, informando a nota média do aluno no curso (e não no semestre), sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS.** O arquivo contendo o índice deve estar em formato PDF, JPG, PNG ou BMP;

IMPORTANTE: As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital;

3.3.4 O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, **sendo INDISPENSÁVEL anexar o documento descrito no subitem 3.3.3;**

3.3.5 Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada junto com o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso;

3.3.6 Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item 4.4."a", deverá apresentar comprovante, conforme o caso, de ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada.

3.4 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da JFRS.

3.5 O candidato deverá acompanhar a “SITUAÇÃO” da sua INSCRIÇÃO pelo site. Enquanto houver alguma pendência (falta de informação ou documento), constará a situação “INSCRIÇÃO PENDENTE”. A inscrição estará completa quando constar a situação “HOMOLOGADO”.

3.6. A JFRS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não juntarem documento que contenha o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do estudante no curso), descrito no subitem 3.3.3.

3.8 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, pública ou privada, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.9 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

IV - DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo constitui-se da avaliação do desempenho acadêmico a partir da análise do índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do curso), conforme item 3.3.3, em caráter classificatório, sendo exigida a média mínima de 7,0.

4.2 Caso o índice de aproveitamento ou ordenamento do aluno no curso seja apresentado **somente no formato de conceitos**, serão considerados equivalentes os seguintes valores:

- a) Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente;
- b) Nota 7,5 para o conceito C;
- c) Nota 5 para os demais conceitos.

4.3 O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte **regra de arredondamento**, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

4.4 Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

- a) Critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme comprovante apresentado no ato da inscrição);
- b) Maior idade;
- c) Maior número de créditos cursados.

4.5 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

4.5.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

4.5.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail rscansecdf@jfrs.jus.br, contendo o nome completo e o CPF do candidato, e estar devidamente fundamentados.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

5.2 O resultado da classificação final será publicado na página da internet (www.jfrs.jus.br) **até a data provável de 28 de janeiro de 2021.**

5.3 A publicação do resultado final da seleção será feita em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros; a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência; e a terceira, dos candidatos negros.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitido o ingresso de candidatos que, no momento da convocação, já tenham

concluído mais de 70% da carga horária do curso, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

6.2 A classificação não gera automaticamente o direito à contratação do estagiário. Esta ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas e segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JFRS.

6.3 A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Canoas será responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site www.jfrs.gov.br – menu 'Concursos e Estágios', opção Subseção de Canoas.

6.4 O candidato convocado deverá:

- a) manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação enviado pelo Setor de Estágios no prazo máximo de 2 (dois) úteis contados a partir envio do e-mail; OU
- b) no mesmo prazo previsto na alínea anterior, solicitar alteração de seu posicionamento para o final da lista de classificados (apenas uma vez);
- c) encaminhar via e-mail os documentos listados no item 6.5, e caso seja solicitado, apresentar-se com a documentação original na data e no horário agendados.

Transcorridos quaisquer destes prazos previstos acima sem resposta, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.5 Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

- a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência;
- b) 01 (uma) fotografia 3x4;
- c) Comprovante de matrícula original ou cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade;
- d) Comprovante atualizado do percentual de créditos concluídos, emitido pela instituição de ensino (original, cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade). O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS, e o arquivo enviado deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;
- e) No caso de candidatos de 18 anos ou mais, certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal, e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, disponíveis nos seguintes sites:
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/ e
- f) Currículo no formato elaborado pela JFRS;
- g) Ficha Cadastral de Ingresso;
- h) Declaração negativa de parentesco;
- i) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;
- j) Termo de Compromisso do Código de Conduta.

6.6 Os documentos listados nas alíneas de “f” a “j” estão disponíveis no site www.jfrs.jus.br, no menu ‘Concursos e Estágios’ - ‘Programa de Estágios’.

6.7 No caso do candidato selecionado em vaga para pessoa com deficiência, o estudante deverá apresentar, antes do ingresso, além dos documentos mencionados no item 6.5, o laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.8 No caso do candidato convocado não atender ao disposto nas Seções I e IV, ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.9 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e a entidade de ensino superior conveniada.

6.10 O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do Termo de Compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data agendada pela Direção do Foro da

6.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. Sugere-se que o e-mail **rscansecdf@jfrs.jus.br** seja adicionado aos contatos pessoais do candidato, a fim de evitar que e-mails eventualmente enviados sejam marcados como spam/lixo eletrônico.

VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A validade do presente certame findará após o transcurso de **6 meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, **podendo ser prorrogado uma vez**, pelo mesmo período, a critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Canoas.

7.2 Caso esgotada a lista de candidatos classificados antes dos prazos previstos no item 7.1, o presente certame terá sua validade encerrada.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

8.2 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

8.3 O estágio será desenvolvido de acordo com o perfil da vaga ofertada no momento da convocação (trabalho exclusivamente presencial, trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou trabalho exclusivamente remoto).

8.3.1 Caso o trabalho seja exclusivamente presencial, será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Canoas, localizada na Rua Quinze de Janeiro, 521, Centro – Canoas/RS;

8.3.2 Caso o trabalho seja exclusivamente remoto, o estudante deverá ter disponibilidade e meios em sua residência (local adequado, equipamentos e internet) que possibilitem o trabalho remoto e a realização de teleconferências de capacitação e de trabalho;

8.3.3 Caso o trabalho seja remoto alternando com trabalho presencial, os subitens 8.3.1e 8.3.2 serão igualmente observados.

8.4 O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta Reais)**; ao auxílio-transporte fixado em **R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos)** por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais; e à obtenção do Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.

8.4.1 O auxílio-transporte somente será pago quando o estagiário trabalhar de forma presencial.

8.5 O estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (www.jfrs.jus.br) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

8.7 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento que dever enviado por e-mail à Direção do Foro da Subseção Judiciária de Canoas (rscansecdf@jfrs.jus.br).

IX – CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

Atividade	Previsão
Período de inscrições	de 14/12/2021 a 16/01/2022
Envio de documentação (itens 3.3.3 a 3.3.5)	de 14/12/2021 a 16/01/2022
Divulgação da homologação das inscrições/classificação	17/01/2022

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** () **pardo**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Brião da Silva, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 11/12/2021, às 00:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5881304** e o código CRC **28574853**.

DIREÇÃO DO FORO DE PELOTAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas, Dr. Cláudio Gonsales Valério, nos termos do Edital nº 5805059, homologa o resultado do processo seletivo para estágio na Subseção Judiciária de Pelotas, com o seguinte resultado:

Class	Numero	Nome	Obj	Dis	Nota Final	Critério *
1º	15	Henrique Bordin Vilela	34	50	84	
2º	50	Lucas Von Anht de Quadros	28	52	80	
3º	46	Janaina Mesquita santos	22	40	62	COT
4º	41	Antoniela Aguiar de Aquino	26	52	78	
5º	11	Luiza Motta Etchegaray	20	50	70	
6º	52	Daniela dos Santos Nobre	18	50	68	
7º	102	Jessica da Rosa Garcia	20	40	60	MaI
8º	55	Isadora Cardoso Caleiro	18	37	55	COT e MaD
9º	24	Eduardo Kaster Xavier	20	40	60	MeI
10º	13	Ana Clara Islabão Moreira	14	45	59	
11º	26	Vitória Rocke Chelmicki	18	40	58	
12º	21	Victoria Inveninato Vahl	20	35	55	MeD
13º	48	Cleiser Alves Ribeiro	12	30	42	COT
14º	29	Natan Nogueira Lopes	16	37	53	
15º	22	Juliana Miranda dos Santos	16	35	51	MaI
16º	44	Luan Filipe Encarnacao da Costa	16	35	51	MeI
17º	20	Kaliup Dias Pinheiro	18	30	48	
18º	38	Bruna e Silva Pereira	14	30	44	MaI
19º	34	Nathalia Strelow da Silva	14	30	44	MeI
20º	23	Julia Maria Goliva Dias	12	30	42	MaI
21º	101	Bruna Luisa Zanolli Rockenbach	12	30	42	MeI
22º	18	Gloria Maria Moura Rodrigues	10	30	40	MaI
23º	37	Carolina da Silva Pernas	10	30	40	MeI
24º	12	Gabriel Santos Rocha	8	30	38	

Legenda	Descrição
Clas	Classificação
Obj	Nota da prova objetiva
Dis	Nota da prova dissertativa
COT	COTAS
MaI	Maior idade
MeI	Menor idade
MaD	Maior nota na prova dissertativa
MeD	Menor nota na prova dissertativa



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Gonsales Valerio, JUIZ FEDERAL**, em 03/12/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5870830** e o código CRC **632FEE2E**.

DIREÇÃO DO FORO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

PORTARIA Nº 1616/2021

Confere VOTO DE LOUVOR a servidores da Subseção Judiciária de Palmeira das Missões e UAA de Fredrico Westphalen.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal, **Dra. ANA RAQUEL PINTO DE LIMA**, Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Palmeira das Missões(RS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos autos do Processo Administrativo nº 0004524-12.2021.4.04.8001, resolve:

Conferir **VOTO DE LOUVOR** aos servidores abaixo relacionados, pelo destacado comprometimento e excelente desempenho no exercício de suas funções, os quais foram decisivos para que se pudesse finalizar a instrução dos processos criminais relacionados à operação entrega simulada, que correm na 1ª Vara Federal de Palmeira das Missões (RS):

- **ANDRÉ MOURA MARRA (Mat. 16.403);**
- **CAROLINA KUWER BÜNDCHEN (Mat. 16.428);**
- **CELSON CATULO DE SOUZA BORELLA (Mat. 13.932);**
- **DIRCEU FERRARESI (Mat. 16.000);**
- **EDSON LUIS HAMMES (Mat. 16.465);**
- **RAFAEL DE ALMEIDA TROGLIO (Mat. 16.145);**
- **RÔMULO CHAVES (Mat. 13.974) e;**
- **THYEDRO DIAS DA SILVA (Mat. 16.371).**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Raquel Pinto de Lima, JUÍZA FEDERAL**, em 13/12/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5883823** e o código CRC **C11D4A00**.

DIREÇÃO DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 1604/2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FÁBIO VITÓRIO MATTIELLO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 416 a 422-A do Provimento n. 82, de 27 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala dos magistrados que atenderão ao plantão regionalizado da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, no período de 07 a 31 de Janeiro de 2022, conforme segue:

REGIÃO INTEGRADA PELAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE

PORTO ALEGRE (51) 99127.9300

CANOAS (51) 99216.0150

CAPAO DA CANOA (51) 98924.8959

GRAVATAÍ (51) 99327.7348

07/01 a 10/01 Ana Paula Martini Tremarin Wedy - Juíza Federal Substituta da 25ª Vara de Porto Alegre (51) 99127.9300

10/01 a 17/01 Andrei Pitten Velloso - Juiz Federal - Juízo C - da 5ª Turma Recursal de Porto Alegre (51) 99127.9300

17/01 a 24/01 Alexandre Gonçalves Lippel - Juiz Federal da 19ª Vara de Porto Alegre (51) 99127.9300

24/01 a 31/01 Fábio Hassen Ismael - Juiz Federal da 18ª Vara de Porto Alegre (51) 99127.9300

REGIÃO INTEGRADA PELAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE

NOVO HAMBURGO (51) 99216.0189

CACHOEIRA DO SUL (51) 99155.2041

SANTA CRUZ DO SUL (51) 99216.3787

07/01 a 10/01 Eduardo Vandrê Oliveira Lema Garcia - Juiz Federal da 1ª Vara de Santa Cruz do Sul (51) 99216.3787

10/01 a 17/01 Nórton Luis Benites - Juiz Federal da 1ª Vara de Novo Hamburgo (51) 99216.0189

17/01 a 24/01 Dienyffer Brum de Moraes - Juíza Federal Substituta da 1ª Vara de Santa Cruz do Sul (51) 99216.3787

24/01 a 31/01 José Caetano Zanella - Juiz Federal da 3ª Vara de Novo Hamburgo (51) 99216.0189

REGIÃO INTEGRADA PELAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE

CAXIAS DO SUL (54) 99118.5685 e (54) 3290.3200

BENTO GONÇALVES (54) 99118.5684

LAJEADO (51) 99216.0740

07/01 a 10/01 Marcelo Roberto de Oliveira - Juiz Federal Substituto da 3ª Vara de Caxias do Sul (54) 99118.5685 e (54) 3290.3200

10/01 a 17/01 Lenise Kleinübing Gregol - Juíza Federal Substituta da 1ª Vara de Caxias do Sul (54) 99118.5685 e (54) 3290.3200

17/01 a 24/01 Adriane Battisti - Juíza Federal da 3ª Vara de Caxias do Sul (54) 99118.5685 e (54) 3290.3200

24/01 a 27/01 Patrick Lucca Da Ros - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Bento Gonçalves (54) 99118.5684

27/01 a 31/01 Louise Freiburger Bassan Hartmann - Juíza Federal Substituta da 1ª Vara de Bento Gonçalves (54) 99118.5684

REGIÃO INTEGRADA PELAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE

PASSO FUNDO (54) 99118.5797

CARAZINHO (54) 99114.5532

ERECHIM (54) 99156.3644

PALMEIRA DAS MISSÕES (55) 99126.8665

07/01 a 10/01 Ana Raquel Pinto de Lima - Juíza Federal da 1ª Vara de Palmeira das Missões (55) 99126.8665

10/01 a 17/01 Joel Luis Borsuk - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Erechim (54) 99156.3644

17/01 a 24/01 Joel Luis Borsuk - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Erechim (54) 99156.3644

24/01 a 31/01 Fabiano Henrique de Olivcira - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Passo Fundo (54) 99118.5797

REGIÃO INTEGRADA PELAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE

SANTA MARIA (55) 99113.4805 e (55) 99113.4806

CRUZ ALTA (55) 99122.4275

IJUÍ (55) 99182.0148

SANTA ROSA (55) 99113.4839

SANTO ÂNGELO (55) 99109.0852

07/01 a 10/01 Alexandre Arnold - Juiz Federal da 1ª Vara de Ijuí (55) 99182.0148

10/01 a 17/01 Lúcio Maffassoli de Oliveira - Juiz Federal da 1ª Vara de Cruz Alta (55) 99122.4275

17/01 a 24/01 Débora Coradini Padoin - Juíza Federal Substituta da 4ª Vara de Santa Maria (55) 99113.4805 e (55) 99113.4806

24/01 a 31/01 Débora Coradini Padoin - Juíza Federal Substituta da 4ª Vara de Santa Maria (55) 99113.4805 e (55) 99113.4806

REGIÃO INTEGRADA PELAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE

SANTANA DO LIVRAMENTO (55) 99113.4803

BAGÉ (53) 99122.7100

SANTIAGO (55) 99128.9983

URUGUAIANA (55) 99113.4808

07/01 a 10/01 Rafael Wolff - Juiz Federal da 2ª Vara de Santana do Livramento (55) 99113.4803

10/01 a 17/01 Cristiane Freier Ceron - Juíza Federal da 1ª Vara de Santiago (55) 99128.9983

17/01 a 24/01 Cristiane Freier Ceron - Juíza Federal da 1ª Vara de Santiago (55) 99128.9983

24/01 a 31/01 André Augusto Giordani - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Bagé (53) 99122.7100

REGIÃO INTEGRADA PELAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE

RIO GRANDE (53) 99122.7105

PELOTAS (53) 99122.7102

07/01 a 10/01 Aderito Martins Nogueira Júnior - Juiz Federal da 1ª Vara de Rio Grande (53) 99122.7105

10/01 a 17/01 Gabriel Borges Knapp - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Rio Grande (53) 99122.7105

17/01 a 24/01 Gessiel Pinheiro de Paiva - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Rio Grande (53) 99122.7105

24/01 a 31/01 Cristiano Estrela da Silva - Juiz Federal Substituto da 3ª Vara de Rio Grande (53) 99122.7105

Art. 2º Os horários de início e término do plantão extraexpediente semanal estão previstos na Portaria nº 560/13, alterada pela Portaria nº 794/13, previstos, também, no art. 416 do Provimento nº 82/2019 da Corregedoria Regional:

I – nos dias de expediente normal, terá início às 19 (dezenove) horas e fim às 11 (onze) horas do dia seguinte, exceto nas sextas-feiras ou em véspera de feriados, quando será prorrogado até às 11 (onze) horas do dia útil subsequente;

II – nos fins de semana, nos feriados e nos pontos facultativos, o plantão será contínuo, não havendo interrupção no atendimento.

Parágrafo 1º - O plantão dos Magistrados, na forma dos incisos I e II, será exercido de forma regionalizada.

Art. 3º No caso de impedimento ou suspeição do Juiz plantonista, a substituição será feita nos termos do Parágrafo Único do Art. 419 do Provimento nº 82/2019 da Corregedoria Regional.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Vitório Mattiello, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, em 13/12/2021, às 11:26, conforme art.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5880472** e o código CRC **265529FB**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

SEÇÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO - EXTRATO

P.A n.º 0000165-53.2020.4.04.8001. 1º Termo Aditivo aos contratos n.º 05/2020 (manutenção do elevador instalado no prédio da SJ de Bento Gonçalves) e 06/2020 (manutenção do elevador instalado no prédio da SJ de Santa Cruz do Sul). CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler Ltda. (CNPJ's n.º 00.028.986/0030-42 e 00.028.986/0071-10). Vigência: O prazo de vigência do item 2.1 dos Contratos n.º 05 e 06/2020 fica prorrogado por 20 (vinte) meses, iniciando em 08.01.2022 até 07.09.2023. Valor mensal: R\$ 570,00/elevador, totalizando o valor global R\$ 22.800,00 pela manutenção dos dois elevadores. Fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. Programa de Trabalho 02061056942570001, natureza da despesa 33.90.39. Assinatura: 13.12.2021. Responsáveis técnicos: Altera-se a Técnica de Segurança do Trabalho do item 13.1 dos contratos, passando a ler-se: "13.1. Ficam designados o Engenheiro Mecânico, Sr. Humberto Rodrigues da Silva, CREA n.º RS126825 e a **Técnica de Segurança do Trabalho**, Sra. Ana Fátima Peixoto Lucas, Registro MTE n.º RS 0064912.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 13/12/2021, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5883102** e o código CRC **F8D848CC**.

TERMO ADITIVO - EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2017.

CONTRATATADAS: Claro S/A (CNPJ n.º 40.432.544/0001-47).

CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS.

OBJETO:

1. Prorrogação do prazo de vigência constante no item 1.1 do terceiro termo aditivo ao contrato original, por 04 (quatro) meses, ou até nova contratação advinda da homologação de certame licitatório, o que vier primeiro, na prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade local, de longa distância e serviços associados.

2. O reajustamento contratual permanece nos termos da Cláusula XV do contrato original;

3. O preço permanece nos termos da Cláusula VI do contrato original.

BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 14-12-2021 até 12-04-2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0033.4257.0001; ND 33.90.39; Notas de Empenho nº 2021NE000192, de 18-01-2021.

P.A. nº 0006655-33.2016.4.04.8001.

ASSINATURA: 13-12-2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 13/12/2021, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5884054** e o código CRC **63BB63B9**.

TERMO ADITIVO - EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017.

CONTRATADAS: Oi S/A - em Recuperação Judicial (CNPJ nº 76.535.764/0001-43).

CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS.

OBJETO:

1. Prorrogação do prazo de vigência constante no item 1.1 do terceiro termo aditivo ao contrato original, por 04 (quatro) meses, ou até nova contratação advinda da homologação de certame licitatório, o que vier primeiro, na prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade local, de longa distância e serviços associados.

2. Ficam reajustados em 18,07%, a partir de 14-12-2021, os valores constantes na proposta da empresa e na cláusula VI do contrato original, nos termos da Cláusula XV do contrato original;

BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 14-12-2021 até 12-04-2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0033.4257.0001; ND 33.90.39; Notas de Empenho nº 2021NE000167, de 15-01-2021.

P.A. nº 0006655-33.2016.4.04.8001.

ASSINATURA: 13-12-2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 13/12/2021, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5884125** e o código CRC **9955E348**.

SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1581/2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0003834-80.2021.4.04.8001, desta Seccional, RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ISABEL REGINA CHIES**, cargo Técnico Judiciário/Administrativa, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 11371, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Seção Judiciária, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a contar de **17/08/2021**, com fundamento legal no **art. 4º, §6º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Vitório Mattiello**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, em 13/12/2021, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5874413** e o código CRC **F6DB33FC**.

PORTARIA Nº 1587/2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0004179-46.2021.4.04.8001, desta Seccional, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSE CARLOS MORAES**, cargo Técnico Judiciário/Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 12.026, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Seção Judiciária, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a contar de **23/10/2021**, com fundamento legal no **art. 20, §2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Vitório Mattiello**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, em 13/12/2021, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5876756** e o código CRC **D7BEE69A**.

PORTARIA Nº 1593/2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO

GRANDE DO SUL, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0004177-76.2021.4.04.8001, desta Seccional, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JESUS DELCI FLORES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário/Administrativa/ Segurança e Transporte, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 10.778, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Seção Judiciária, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a contar de **17/11/2021**, com fundamento legal no **art. 4º, §6º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Vitorio Mattiello**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, em 13/12/2021, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5877455** e o código CRC **FE36260F**.

DIREÇÃO DO FORO DE SANTO ÂNGELO

PORTARIA Nº 1610/2021

Dispõe sobre a organização do **Plantão Judicial de Servidores para o mês de Janeiro de 2022** - Subseção Judiciária de Santo Ângelo/RS.

O Dr. Marcelo Furtado Pereira Morales, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais e considerando as alterações promovidas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região nos autos do Processo SEI nº 0005324-14.2019.4.04.8000, **ESTABELECE** a escala de plantão dos **Servidores desta Subseção Judiciária** para o **período de 07 a 31 de janeiro de 2022**:

Data	Magistrado	Servidor (55 9 9109 0852)	Oficial de Justiça
07/01/2022 (19 horas) a 10/01/2022 (11 horas)	Dr. Alexandre Arnold - JF 1ª VF Ijuí	Fabiano Prado de Brum – RSSAN01	Jair Fulber – Ijuí- RS
10/01/2022 (19 horas) a 17/01/2022 (11 horas)	Dr. Lúcio R. Maffassoli de Oliveira - JF 1ª VF Cruz Alta	Fabiano Prado de Brum – RSSAN01	Maurício Bastos Finger - Cruz Alta /RS
17/01/2022 (19 horas) a 24/01/2022 (11 horas)	Dra. Débora Coradini Padoin - JS 4ª VF Sta. Maria	Maria Eugênia Sott de Moura - RSSAN02	Nadir Miguel Pes de Souza – Santo Ângelo/RS

24/01/2022 (19 horas) a 31/01/2022 (11 horas)	Dra. Débora Coradini Padoin - JS 4ª VF Sta. Maria	Luciano Lutz Pinto - RSSAN03	Gilson Vagner dos Santos Miranda – Santo Ângelo/RS

Observação: A partir de 10/07/2019 o plantão judiciário será **regionalizado** abrangendo as Subseções de **Santa Maria, Cruz Alta, Ijuí, Santo Ângelo e Santa Rosa** e terá início às 19 horas e se encerrará às 11 horas do dia seguinte, exceto na sexta-feira ou véspera de feriados, consoante Provimento 62/2017:

Art. 416. No âmbito da 4ª Região, o horário do plantão judiciário será o seguinte:

I – nos dias de expediente normal, terá início às 19 (dezenove) horas e fim às 11 (onze) horas do dia seguinte, exceto nas sextas-feiras ou em véspera de feriados, quando será prorrogado até as 11 (onze) horas do dia útil subsequente;

II – nos fins de semana, nos feriados e nos pontos facultativos, o plantão será contínuo, não havendo interrupção no atendimento.

§ 1º O plantão dos Magistrados, na forma dos incisos I e II, será exercido de forma regionalizada.

Fone Plantão Santo Ângelo: (55) 99109-0852 / (55) 3313 7600

Fone Santa Rosa: (55) 9113 - 4839 / 3511 - 8300

Fone Cruz Alta: (55) 99122 - 4275 / 3321 - 9100 / 3321 – 9105

Fone Santa Maria: (55) 99113 - 4805.

Fone Ijuí: (55) 99182-0148

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Furtado Pereira Morales, JUIZ FEDERAL**, em 10/12/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5881046** e o código CRC **875316D0**.

DIREÇÃO DO FORO DE SANTA ROSA

PORTARIA Nº 1541/2021

O DOUTOR RAFAEL LAGO SALAPATA MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA ROSA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 02, de 16 de julho de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como no Provimento nº 05, de 20 de junho de 2003, com alterações dadas pelo Provimento nº 06, de 19 de agosto de 2003, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal na 4ª Região, resolvem:

I. DESIGNAR os servidores da secretaria abaixo relacionados para atuarem no plantão, durante o período do recesso de 2020/2021, na Subseção Judiciária de Santa Rosa, a fim de atenderem pedidos, procedimentos, ações e medidas de urgência, destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar liberdade de locomoção:

Período		Servidor(a) Plantonista
Das 19h do dia 19/12/2021 às 19h do dia 20/12/2021		Neiva Teresinha Braum Bar
Das 19h do dia 20/12/2021 às 19h do dia 23/12/2021		Valdemar Gregório Lavall
Das 19h do dia 23/12/2021 às 19h do dia 25/12/2021		Fernando Henn
Das 19h do dia 25/12/2021 às 19h do dia 29/12/2021		Lucas Gabriel Siniak
Das 19h do dia 29/12/2021 às 19h do dia 30/12/2021		Sandra Zenaide da Silva
Das 19h do dia 30/12/2021 às 19h do dia 03/01/2022		Rosani Elenice Schmidt
Das 19h do dia 03/01/2022 às 19h do dia 05/01/2022	Regionalizado Santa Rosa - das 19h do dia 04/01 às 19h do dia 05/01	Valquiria Locateli Rosa
Das 19h do dia 05/01/2022 às 11h do dia 07/01/2022		Rafael Osório Soligo

II. FIXAR o telefone celular de nº (55) 99113-4839 como telefone do plantão.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lago Salapata, JUIZ FEDERAL**, em 10/12/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5865646** e o código CRC **7E07CE82**.

PORTARIA Nº 1588/2021

O DOUTOR RAFAEL LAGO SALAPATA MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA ROSA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL,

no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 02, de 16 de julho de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como no Provimento nº 05, de 20 de junho de 2003, com alterações dadas pelo Provimento nº 06, de 19 de agosto de 2003, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal na 4ª Região, resolve:

I - DESIGNAR os servidores da secretaria abaixo relacionados para atuarem no plantão na Subseção Judiciária de Santa Rosa, a fim de atenderem pedidos, procedimentos, ações e medidas de urgência, destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar liberdade de locomoção:

II - FIXAR o telefone celular de nº (55) 99113 4839 como telefone do plantão dos servidores da secretaria da vara.

Período		Servidor(a) Plantonista
Das 19h do dia 07/01/2022 às 11h do dia 10/01/2022		Valdemar Gregório Lavall
Das 19h do dia 10/01/2022 às 11h do dia 17/01/2022		Rafael Osório Soligo
Das 19h do dia 17/01/2021 às 11h do dia 24/01/2022		Valquiria Locateli Rosa
Das 19h do dia 24/01/2022 às 11h do dia 31/01/2022		Maurício Baron Polanczik
Das 19h do dia 31/01/2022 às 11h do dia 07/02/2022		Rosani Elenice Schmidt
Das 19h do dia 07/02/2022 às 11h do dia 14/02/2022		Emerson Szynewski
Das 19h do dia 14/02/2022 às 11h do dia 21/02/2022		Ernani Veeck
Das 19h do dia 21/02/2022 às 11h do dia 28/02/2022		Sandra Zenaide da Silva

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lago Salapata, JUIZ FEDERAL**, em 10/12/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5876820** e o código CRC **ACA5448D**.

PORTARIA Nº 1589/2021

O DOUTOR RAFAEL LAGO SALAPATA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA ROSA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 02, de 01 de junho de 2005, com as alterações dadas pelo Provimento nº 04, de 06 de outubro de 2005, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça Federal na 4ª Região, resolve:

DETERMINAR o(s) período(s) em que o(s) Juiz(izes) Federal(is) desta Subseção Judiciária atenderá(ão), em plantão, das 19:00 horas às 11:00 horas, os pedidos, procedimentos, ações e medidas de urgência, destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos do artigo 432 do citado Provimento nº 02/2005, bem como atuar(rão) na função de Juiz Distribuidor:

Período	Juiz Plantonista
Das 19h do dia 07/01/2022 às 19h do dia 16/01/2022	Rafael Lago Salapata
Das 19h do dia 16/01/2022 às 11h do dia 06/02/2022	Lucas Fernandes Calixto
Das 19h do dia 06/02/2022 às 19h do dia 28/02/2022	Rafael Lago Salapata

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lago Salapata, JUIZ FEDERAL**, em 10/12/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5876893** e o código CRC **678A3858**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0003319-42.2021.4.04.8002

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos oficiais do Grupo "D", do tipo pick up, cabine dupla e caçamba, com tração nas 4 rodas, para a Seção Judiciária de Santa Catarina, de acordo com as especificações e demais condições dispostas no anexo I do edital, mediante licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com adjudicação global.

ABERTURA: 29/12/2021, às 09:00 horas.

LOCAL: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agronômica, Florianópolis/SC, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES/CÓPIAS DO EDITAL: no endereço e sítio acima mencionados, ou através do sítio www.jfsc.jus.br pelo telefone (48) 3251-2938, das 13 às 17 horas.

Paulo Tarcísio Bonelli

Pregoeiro

Fone: (48) 3251-2938

pregoeiro@jfsc.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarcísio Bonelli, Pregoeiro Oficial**, em 10/12/2021, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5882358** e o código CRC **14CAE767**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0002842-19.2021.4.04.8002

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 10.520/02, comunica o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços de: ITEM 01: manutenção nas fachadas e ampliação da infraestrutura de entrada de dados para o prédio-sede da Subseção de Florianópolis; e ITEM 02: adaptação de painéis fixos para janelas maxi-ar no pavimento térreo do prédio-sede da Subseção de Florianópolis.

Item	Empresa Vencedora	CNPJ	Preço total
1	EDUARDO ZANETTI SILVA MANUTENÇÕES PREDIAIS	35.665.522/0001-97	R\$ 479.999,43
2	item deserto	-	-



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarcísio Bonelli, Pregoeiro Oficial**, em 10/12/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5882110** e o código CRC **23C4926D**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0003017-13.2021.4.04.8002

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 10.520/02, comunica o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a 33/2021 - Contratação de

empresa para prestação de serviços de manutenção predial para os bens móveis e imóveis pertencentes à: **ITEM I - Subseção Judiciária de Lages**, cuja área construída aproximada é de 1.510,40m² e **ITEM II - Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste**, cuja área construída aproximada é de 616,74m², tendo restado o certame **DESERTO** para ambos os itens.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarcísio Bonelli, Pregoeiro Oficial**, em 13/12/2021, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5883495** e o código CRC **FBDF241F**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0002127-74.2021.4.04.8002

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 10.520/02, comunica o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de atualização de licenças de softwares para a Justiça Federal de Santa Catarina, sendo ITEM 01: Licença DbVisualizer Pro (12 unidades); e ITEM 02: Licença Enterprise Architect Corporate Floating License (5 unidades).

Item	Quantidade	Empresa Vencedora	CNPJ	Valor total
1	12	RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	27.492.080/0001-04	R\$ 18.700,08
2	5	WORKWARE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA	11.185.999/0001-07	R\$ 13.100,00

0002842-19.2021.4.04.8002 5882110v3



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarcísio Bonelli, Pregoeiro Oficial**, em 13/12/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5883813** e o código CRC **F1699EC2**.

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO - SCFLPNAA/SCFLPNAASCL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0003094-22.2021.4.04.8002; Objeto: aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo no ambulatório da Seção Judiciária de Santa Catarina, de acordo com o Termo de Referência n. 5842028, à luz do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.689,22 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), junto às seguintes empresas e nos valores abaixo relacionados:

a) LÚCIO JOAQUIM ELLER EPP, CNPJ n.º 02.313.859.0001-86 (proposta 5842050/5878011), no valor total de R\$ 1.184,50;

b) CAÇULA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ n.º 00.346.836/0001-42 (proposta 5842054/5876286), no valor total de R\$ 504,72.

Reconhecimento da situação de dispensa de licitação: em 10/12/2021, por Luiz Gonzaga da Costa Junior, Diretor da Secretaria Administrativa; Ratificação: em 10/12/2021, por Érika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Ramos Lemos, Setor de Instrução de Licitações**, em 13/12/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5883225** e o código CRC **B17DE46E**.

SEÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO - EXTRATO

Seção Judiciária de Santa Catarina

Justiça Federal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

P.A.: 0002057-57.2021.4.04.8002. ESPÉCIE: Contrato n.º 32/2021. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: BSS - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., CNPJ 13.263.423/0001-46. OBJETO: aquisição de: ITEM 02 – 01 (um) veículo do grupo “B”, do tipo Sedan. BASE LEGAL: Pregão 30/2021, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19. CLASS. ORÇ.: PT 168312, ED 449052, NE 2021NE000483 de 03/12/2021. VALOR TOTAL: R\$ 133.950,00. VIG.: de 10/12/2021 até 08/07/2022. ASS: 10/12/2021, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.



Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho, Supervisora da Seção de Contratos**, em 10/12/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5882256** e o código CRC **676BA206**.

CONTRATO - EXTRATO

Seção Judiciária de Santa Catarina

Justiça Federal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2021

P.A.: 0002808-44.2021.4.04.8002. ESPÉCIE: Contrato n.º 31/2021. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA E PÚBLICAS LTDA, CNPJ 23.106.657/0001-33. OBJETO: aquisição de 140 (cento e quarenta) *smartphones*. BASE LEGAL: Pregão 27/2021, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19. CLASS. ORÇ.: PT 168364, ED 449052, NE 2021NE489025 de 01/12/2021. VALOR TOTAL: R\$ 621.880,00. VIG.: de 10/12/2021 até 09/04/2022. ASS: 10/12/2021, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.



Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho, Supervisora da Seção de Contratos**, em 10/12/2021, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5882546** e o código CRC **5664530C**.

EXTRATO - SCFLPNAA/SCFLPNAASCON

Seção Judiciária de Santa Catarina

Justiça Federal

EXTRATO DE TERMO DE RESSARCIMENTO

PA n.º 0001862-72.2021.4.04.8002. PARTES: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SC, CNPJ 05.427.319/0001-11 e a ex-estagiária VANEZA DA SILVA NASCIMENTO, CPF 011.602.422-40. OBJETO: ressarcimento dos danos causados à União pela ex-estagiária pela avaria nos equipamentos que lhe foram emprestados em virtude do teletrabalho compulsório. BASE LEGAL: art. 26 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e art. 10 do Decreto 9.830/19. VALOR TOTAL: R\$ 488,00. VIG.: 09/12/2021 a 08/06/2022. Assinado por Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro, em 09/12/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho, Supervisora da Seção de Contratos**, em 10/12/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5882175** e o código CRC **FAD3F9DA**.

NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 1354/2021

Estabelece a escala de plantão judiciário regionalizado para as Subseções Judiciárias de Brusque, Caçador, Florianópolis, Joaçaba e Rio do Sul durante o recesso forense de 2021/2022.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 415 a 422A do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017, e alterações posteriores, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão regionalizado dos magistrados e das varas para as Subseções Judiciárias de Brusque, Caçador, Florianópolis, Joaçaba e Rio do Sul, incluídas as medidas urgentes de competência das Turmas Recursais, conforme tabela abaixo:

I - MAGISTRADOS PLANTONISTAS:

Data	Magistrado(a)
Das 19h do dia 17.12.2021 às 11h do dia 20.12.2021	Eduardo Kahler Ribeiro
Das 11h do dia 20.12.2021 às 19h do dia 27.12.2021	Vilian Bollmann
Das 19h do dia 27.12.2021 às 12h do dia 31.12.2021	Claudia Maria Dadico
Das 12h do dia 31.12.2021 às 19h do dia 05.01.2022	Micheli Polippo
Das 19h do dia 05.01.2022 às 11h do dia 07.01.22	Claudia Maria Dadico

Art. 2º No caso de alteração excepcional do horário de expediente ordinário, encerrando o expediente antes das 19h, o início do plantão judicial será antecipado.

Art. 3º No caso de impedimento ou suspeição do Juiz plantonista, a substituição será feita pelo Juiz plantonista da região "C" (Criciúma, Laguna, Lages e Tubarão).

Parágrafo único. Nos períodos das 12h do dia 24/12 às 12h do dia 26/12, e das 12h do dia 30/12 às 12h do dia 2/1, em caso de impedimento ou suspeição do Juiz plantonista, a substituição será feita pelo Juiz plantonista da Seção Judiciária do Paraná, nos termos do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017, e alterações posteriores, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Érika Giovani Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 10/12/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5881841** e o código CRC **F6CF74B5**.

PORTARIA Nº 1356/2021

Estabelece a escala de plantão judiciário para a Subseção Judiciária de Florianópolis durante o período de recesso forense de 2021/2022.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 415 a 422A do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, e

CONSIDERANDO a determinação para que a escala de plantão seja realizada pelo sistema de rodízio, nos termos do disposto no art. 418, § 2º, do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão dos magistrados para a Subseção Judiciária de Florianópolis no período das 12 horas do dia 24 de dezembro de 2021 às 12 horas do dia 26 de dezembro de 2021 e das 12 horas do dia 31 de dezembro de 2021 às 12 horas do dia 02 de janeiro de 2022, e dos servidores para o período das 19 horas do dia 17 de dezembro de 2021 às 11 horas do dia 07 de janeiro de 2022, conforme tabelas abaixo:

I - MAGISTRADOS PLANTONISTAS:

Data	Magistrado(a)
Das 12h do dia 24.12.2021 às 12 do dia 26.12.2021	Vilian Bollmann
Das 12h do dia 31.12.21 às 12h do dia 02.01.22	Micheli Polippo

II - SERVIDORES PLANTONISTAS:

Data/Unidade	Servidores
Das 19h de 17.12.2021 às 19h de 27.12.2021 - Diretor de Secretaria - 4ª Vara Federal	Juliano Ayres da Rocha
Das 19h de 17.12.21 às 12h de 21.12.21 - Assessora - 4ª Vara Federal	Fernanda Lídice Francisquini Fernandes
Das 12h de 21.12.21 às 12h de 24.12.21 - 4ª Vara Federal	Karin Wachholz
Das 12h de 24.12.21 às 19h de 27.12.21 - 4ª Vara Federal	Gustavo Roberge Goedert
Das 19h de 27.12.2021 às 19h do dia 29.12.2021 - 7ª Vara Federal	Cristiane Martins de Paula Luz Jorge Roberto Del Gaudio Sousa
Das 19h do dia 29.12.2021 às 19h do dia 1º.01.2022 - 7ª Vara Federal	Guilherme Cordioli Canuto Careciane dos Santos de Almeida Santos
Das 19h do dia 1º.01.2022 às 19h do dia 04.01.2022 - 7ª Vara Federal	Adriane Pinto Rodrigues da Fonseca Pires Weider Vieira de Moura
Das 19h do dia 04.01.2022 às 11h do dia 07.01.2022 - 7ª Vara Federal	Bruna Buzanello Fabris Jackson Brusque

III - OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES PLANTONISTAS:

Das 19h de 17.12.2021 às 11h do dia 07.01.2022 - Paulo Roberto Koinski e
Vilson Medeiros

Art. 2º. No caso de impedimento ou suspeição do Juiz plantonista, a substituição será feita pelo Juiz plantonista da Seção Judiciária do Paraná, nos termos da Resolução 74, de 14 de dezembro de 2009, do Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Érika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 13/12/2021, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5882537** e o código CRC **FE775CE6**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAGUNA

SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DE LAGUNA

PORTARIA Nº 1251/2021

Estabelece a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Laguna para atender, no período do Recesso Forense 2021/2022, em regime de **PLANTÃO**, os pedidos, procedimentos, ações e medidas de urgência, destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos da Seção III, artigos 415 a 422 do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Doutor, **DANIEL RAUPP**, Juiz Federal, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Laguna, Seção Judiciária de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a seção III do Título VII do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região,

RESOLVE:

1. Designar o **DIRETOR DE SECRETARIA** abaixo relacionado, para atender, em regime de **PLANTÃO**, nos seguintes períodos do Recesso Forense 2021/2022:

DIRETOR DE SECRETARIA	PERÍODO	TELEFONE
Clayton Ferri	de 29 de dezembro de 2021, a partir das 12h, até 30 de dezembro de 2021, às 11h59min.	(48) 98827-1249
Clayton Ferri	de 04 de janeiro de 2022, a partir das 12h, até 05 de janeiro de 2022, às 11h59min.	(48) 98827-1249

2. Designar os **SERVIDORES**, abaixo nominados, para atender, em regime de **PLANTÃO**, nos seguintes períodos do Recesso Forense 2021/2022:

SERVIDOR	PERÍODO	TELEFONE
Ricardo Luiz Simon Lampert	de 20 de dezembro de 2021, a partir das 0h, até 23 de dezembro de 2021, às 11h59min.	(48) 98827-1249
David Santos da Silva	de 23 de dezembro de 2021, a partir das 12h, até 26 de dezembro de 2021, às 11h59min.	(48) 98827-1249
Caroline Beatriz Constantino	de 26 de dezembro de 2021, a partir das 12h, até 29 de dezembro de 2021, às 11h59min.	(48) 98827-1249
Heloísa Galafassi Tondinelli	de 30 de dezembro de 2021, a partir das 12h, até 03 de janeiro de 2022, às 11h59min.	(48) 98827-1249
Mônica Cristine dos Santos	de 03 de janeiro de 2022, a partir das 12h, até 04 de janeiro de 2022, às 11h59min.	(48) 98827-1249
Mônica Cristine dos Santos	de 05 de janeiro de 2022, a partir das 12h, até 07 de janeiro de 2022, às 11h.	(48) 98827-1249

2. Designar os **ANALISTAS JUDICIÁRIOS / EXECUÇÃO DE MANDADOS**, abaixo relacionados, para atender, em regime de **PLANTÃO**, nos seguintes períodos do Recesso Forense 2021/2022:

OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO	TELEFONE
Fernanda Freitas de Lira	de 20 de dezembro de 2021, a partir da 0h, até 21 de dezembro de 2021, às 24h.	(48) 99908-1071

3. A relação de **MAGISTRADOS** plantonistas será regulada em portaria própria da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina.

4. As **EVENTUAIS ALTERAÇÕES, POSTERIORES À ASSINATURA** desta Portaria, bem como a relação atualizada dos plantonistas, deverá ser consultada no endereço <https://portal.jfsc.jus.br/> na guia "Serviços Judiciais" em "Plantão Judiciário".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Raupp**, Juiz Federal Diretor do Foro, em 09/12/2021, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5856687** e o código CRC **26FCF4E2**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

DIREÇÃO DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1400/2021

Estabelece a suspensão dos prazos nos processos administrativos disciplinares no período entre 20 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022.

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inc. I da Lei nº 5.010/66, que estabelece que serão feriados os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, inclusive;

RESOLVE:

I - SUSPENDER os prazos processuais dos Processos Administrativos Disciplinares e das Sindicâncias em andamento no período entre 20 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022;

II - REINICIAR, automaticamente, a contagem a partir do dia 07 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Savaris, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 13/12/2021, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5883353** e o código CRC **2CE8CABA**.

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - PRCTBNAA/PRCTBNAASCL

A Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná – SJPR torna pública a Ata de Registro de Preços nº 014/21, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, oriunda do P.A. 0003357-51.2021.4.04.8003, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 048/21. Fornecedor: M. Giroldo Decora LTDA. Item 1: Fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô; Marca/Modelo: Fabricação Própria; Quantidade registrada: 300 m2; Valor unitário: R\$ 88,00. Data de Assinatura: 13/12/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei Berbert Padilha, Supervisor-Assistente**, em 13/12/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5883934** e o código CRC **6E4367E3**.

LICITAÇÕES - EXTRATO Nº 5883535 - PRCTBNAA/PRCTBNAASCL

P.A.: 0003985-40.2021.4.04.8003. Pregão Eletrônico n.º 065/21. Objeto: **Contratação de serviços de engenharia para execução de reforma no edifício-sede da Subseção Judiciária de Guarapuava**. Abertura: 27/12/2021, às 13h00.

Site: www.comprasnet.gov.br. Informações/cópias do Edital: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Cabral - Curitiba/PR, das 13h00 às 17h59; sites: www.jfpr.jus.br e www.comprasnet.gov.br; tel: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei Berbert Padilha, Supervisor-Assistente**, em 13/12/2021, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5883535** e o código CRC **57949A66**.

LICITAÇÕES - EXTRATO Nº 5883567 - PRCTBNAA/PRCTBNAASCL

P.A.: 0004382-02.2021.4.04.8003. Pregão Eletrônico n.º 064/21. Objeto: Fornecimento de água mineral para a Subseção Judiciária de Curitiba durante o exercício de 2022. Abertura: 27/12/2021, às 13h00.

Site: www.comprasnet.gov.br. Informações/cópias do Edital: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Cabral - Curitiba/PR, das 13h00 às 17h59; sites: www.jfpr.jus.br e www.comprasnet.gov.br; tel: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei Berbert Padilha, Supervisor-Assistente**, em 13/12/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5883567** e o código CRC **3B2F8037**.

1ª VARA FEDERAL DE JACAREZINHO

EDITAL

SELEÇÃO DE ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR - DIREITO

1ª VARA FEDERAL DE JACAREZINHO

O DR. ROGÉRIO CANGUSSU DANTAS CACHICHI, MM. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JACAREZINHO, E O DR. GUSTAVO ALVES CARDOSO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO VICE-DIRETOR DO FORO, COMUNICAM, a quem possa interessar, o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO visando o preenchimento do cadastro de reservas para vagas que forem disponibilizadas de ESTÁGIO REMUNERADO para estudante do ensino superior em DIREITO, na 1ª VARA FEDERAL DE JACAREZINHO, em conformidade com o seguintes normativos: Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, Resolução n.º 208, de 04.10.2012, do Conselho da Justiça Federal, Instrução Normativa IN-34, de 24/11/2016 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Portaria n.º 841, de 08.08.2019, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Portaria n.º 121, de 07.02.2013, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

1.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

CANDIDATO(A)	MÉDIA ESCOLAR	NOTA REDAÇÃO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
KARINE FURLANETI SILVEIRA	9,16	8,8	8,98	PRIMEIRA
SARA BALDAÇO DOMINGUES	9,28	7,5	8,39	SEGUNDA
IZABELLE CAMPOS ALVES	9,16	7,0	8,08	TERCEIRA
DEBORAH FRANCISCO RIBEIRO	9,51	6,5	8,00	QUARTA
IGOR DA SILVA	9,21	6,0	7,60	QUINTO

2. O (a) candidato(a) convocado(a) poderá informar desistência da vaga mediante envio de e-mail **prjac01dir@jfpr.jus.br** no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da ciência da convocação;

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Jacarezinho.

Para constar, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio da Subseção Judiciária de Jacarezinho e no site www.jfpr.jus.br/estágios.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cangussu Dantas Cachichi, JUIZ FEDERAL**, em 10/12/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5881832** e o código CRC **9E936268**.